

**3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO****Estudo Técnico Preliminar 63/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64041.006137/2025-31

**2. Descrição da necessidade**

**2.1** O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços não contínuos de gestão compartilhada de frota.

**2.2** O 3º Batalhão de Engenharia de Construção é uma Organização Militar do Sistema de Engenharia do Exército que tem a finalidade de apoiar, coordenar e executar missões operacionais e logísticas de engenharia, atuando diretamente no fornecimento, mobilização e suporte logístico de sua frota de equipamentos e viaturas para viabilizar o andamento dos trabalhos na Operação Jucurutu e na Operação Jucurutu II (Rodovia BR-226) em apoio ao 1º BEC; na disponibilização de maquinários e veículos para a execução das obras de cooperação da Operação Petrolândia II (Rodovias BR-110/316) em apoio ao 7º BE Cmb; bem como no empréstimo e mobilização de ativos de engenharia e suporte técnico para as frentes da Operação Jacinto (Rodovia BR-367) em apoio ao 2º BEC, além de atender as necessidades da sede do 3º BEC, para demandas e especificações do órgão fiscalizador, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão, e o cumprimento dos cronogramas de execução, como também zelando pela confiabilidade da Instituição.

**2.3** Para tanto, se utiliza de uma frota de veículos e equipamentos da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (CEEM) voltados as frente de serviços que o 3º BEC atua, apoio técnico específico e demais atividades subsidiárias de menor porte, dando mobilidade aos elementos de execução que aqui exercem suas atividades.

**2.4** Fruto da impossibilidade de especificação de marcas, modelos e anos das viaturas e equipamentos nos processos licitatórios, a frota se apresenta bastante diversa, o que aumenta a complexidade da logística e execução de manutenção, em especial as de 3º e 4º escalão (manutenção interna de subconjuntos, metalurgia eletrônica embarcada e conjuntos completos) em função das ferramentas diagnósticas e demais ferramentas e equipamentos especiais, exigências para depanagem desses veículos, cuja aquisição desse material é caro e obrigatório a cada novo ativo adquirido, além da especialização da mão de obra para seu manuseio.

**2.5** Ao contrário, a manutenção de 1º e 2º escalão (preventiva, preditiva e corretiva que não envolvam intervenções dentro de subconjuntos) podem ser realizadas com os equipamentos existentes hoje em nossas oficinas e com a mão de obra disponível em face de sua baixa complexidade. Esta manutenção tem um grande potencial de mitigar as manutenções de maior escala e, se priorizadas, tendem a diminuir sobremaneira os custos gerais de manutenção, já que preveem quebras de maior monta.

**2.6** Logo, o presente instrumento visa a terceirizar as manutenções de maior porte ( 3º e 4º escalão), cujo investimento em pessoal e material não se justifica em função da diversidade da frota, concentrando a manutenção orgânica da Organização Militar no 1º e 2º escalão, de forma a diminuir as quebras de maior monta, evitar um investimento desnecessário em estrutura de manutenção que não se justifica e acima de tudo, diminuir o tempo de parada das viaturas e equipamentos, atendendo de forma mais eficiente as demandas da CEEM do 3º BEC.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante                             | Responsável                            |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------|
| Cia de Engenharia de Equipamento e Manutenção | Elton Bezerra França de Oliveira - Cap |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1** O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de **12 (doze) meses** prevista na Lei nº 14.133/21.

**4.2** A contratação proposta se baseia no sistema de registro de preços (SRP) por ser mais vantajosa à administração e permitir os ajustes necessários aos estudos de viabilidade técnica e projetos em andamento, bem como permitir a aquisição em caráter emergencial com valores típicos do mercado, previamente negociados que deverão estar abaixo ou igual ao valor da tabela de referência do fabricante com os descontos ofertados durante o certame, o que traz economicidade e eficiência à administração.

**4.3** O objeto contratado deverá atender aos requisitos de eficiência, agregando novas tecnologias disponíveis no mercado, em especial na parte de economia, facilidade de manutenção, aumento da vida útil dos ativos, aumento da disponibilidade dos ativos, confiabilidade, aplicabilidade múltipla para economia de meios, em função da diversidade das obras a serem executadas pelo 3º Batalhão de Engenharia de Construção, bem como alinhamento com as políticas de sustentabilidade, utilizando-se de meios para evitar a redução da vida útil do ativo, geração de sucatas e, conseqüentemente, a postergação da substituição dos meios, o que justifica a descrição detalhada a ser apresentada no Termo de Referência, devendo nortear os parâmetros a serem adotados na contratação, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, § 1º, inciso II da IN SEGES/MGI nº 58, de 8 de agosto de 2023.

**4.4** Este certame visa manter a capacidade operativa do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, atendendo à demanda corrente e à previsão de novos termos de execução descentralizada e contratos de cooperação do Governo Federal com esta Administração. A solução auxiliará a Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (CEEM) na aquisição tempestiva de itens necessários para a manutenção de seus equipamentos e viaturas operacionais, aumentando a disponibilidade da frota. A modelagem em Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permitirá que a Unidade redirecione seus esforços para sua atividade-fim, simplifique a cauda logística, otimize os prazos de entrega e garanta a continuidade e a eficiência de suas respectivas obras.

**4.5** Para execução dos serviços os licitantes, em razão da urgência em serviços, necessidade do cumprimento das missões com rapidez e eficiência e questões de logística, a contratada poderá realizar os serviços em um raio máximo de **400 (quatrocentos) km** de distância da Sede do do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, na Avenida Senador Helvídio Nunes, S/No, Bairro Jardim Natal, CEP: 64.606-000, Picos-PI.

#### 4.6 Critério de Julgamento – Maior Desconto

**4.6.1** A presente licitação adota, como critério de julgamento, a modalidade “maior desconto”, nos termos do art. 33, inciso II, alínea “d”, e do art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.6.2** O julgamento das propostas será realizado considerando o maior percentual de desconto adicional ofertado pelo licitante, aplicado sobre os valores de referência constantes na planilha anexa a este Termo de Referência, os quais já contemplam 1% (um por cento) de desconto pré- aplicado em relação ao menor valor obtido na pesquisa de preços.

**4.6.3** A pesquisa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sendo adotadas como fontes:

- Tabelas oficiais (ex.: AUDATEX, tabelas de fabricantes ou equivalentes);
- Valores apurados em pesquisa de mercado local;

- Menor valor identificado dentre as fontes consultadas, sobre o qual foi aplicado o desconto inicial de 1%.

#### 4.6.4 Regras específicas:

**4.6.4.1** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior desconto total (somatório dos descontos por item) dentro de cada grupo, conforme o disposto no Acórdão TCU nº 1.347/2018 – Plenário.

**4.6.4.2** Em caso de empate, será adotado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.4.3** O desconto adicional ofertado deverá ser mantido durante toda a vigência contratual, podendo ser ampliado por iniciativa do contratado, vedada a sua redução.

#### 4.7. Subcontratação

O objeto em questão caracteriza-se naturalmente pelo processo de subcontratação para atendimentos dos objetos desta licitação, com base na rede credenciada, sendo, no entanto, a contratada a figura jurídica responsável pela execução do objeto, não podendo transferir esta responsabilidade aos subcontratados de sua rede;

Serviços realizados fora de sua rede de credenciadas são vetados, salvo serviços de pequena monta e de caráter específico que deverão, independente de estarem ou não contabilizados na despesa da credenciada, serem autorizados pela contratante para fins de controle de qualidade de execução;

Itens ou serviços que não estejam disponíveis nas tabelas de referência AUDATEX, FABRICANTES, TEMPLÁRIAS, TABELAS DO DEC (Departamento de Engenharia de Construção) ou outra referência que as substituam durante a vigência do contrato, poderão ser realizados excepcionalmente, desde que precedidos por pesquisa de preço por parte da contratante de acordo com a legislação vigente à época e homologadas pelo Ordenador de Despesa da contratante e Responsável da Contratada, respeitados todos os parâmetros estabelecidos neste termo;

A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a contratante e o subcontratado, devendo questões de execução de serviço ou fornecimento por parte do subcontratado ser tratadas por intermédio da contratada, que responde administrativamente e judicialmente pelo contrato oriundo deste certame.

#### 4.22. Garantia Contratual

**Não será exigida garantia contratual para a prestação dos serviços.** Todavia, os serviços executados e as peças aplicadas deverão possuir garantia mínima de funcionamento, conforme as normas técnicas aplicáveis e nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC). No período de vigência da garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não a fabricante do material, obriga-se a substituir as peças ou reparar os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o 3º BEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da respectiva notificação.

### 5. Levantamento de Mercado

**5.1** Os valores do Documento de Formalização de Demanda (DFD) baseiam-se nos custos de manutenção do último ano. Esse montante foi acrescido dos recursos necessários para recuperar ativos indisponíveis e manter a frota que prestará apoio logístico e operacional. Entre as principais atividades previstas, destacam-se a segurança, fiscalização, Comissões de Seleção, missões de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e de Garantia da Votação e Apuração (GVA), além do funcionamento administrativo do quartel, instruções, obras e resposta a calamidades públicas. Adicionalmente, o 3º BEC atua no apoio logístico interestadual, demandado pelo 1º Grupamento de Engenharia para ceder equipamentos, viaturas e equipes técnicas a Organizações Militares Distintas (OMDs). Esse suporte viabiliza frentes de trabalho estratégicas, como as Operações Jucurutu I e II (BR-226, em apoio ao 1º BEC), Petrolândia II (BR-110/316, em apoio ao 7º BE Cmb) e Jacinto (BR-367, em apoio ao 2º BEC).

**5.2** A operacionalização da frota demanda custos com materiais e serviços para que opere de forma contínua, como lubrificantes, peças, pneus e serviços de oficina. No entanto, é necessária uma gestão eficaz dos gastos para que a frota funcione com eficiência e a custos reduzidos.

**5.3** Atualmente, a gestão moderna de frotas é realizada por meio de aplicativos de gerenciamento, com diversas soluções disponíveis no mercado. Essas ferramentas permitem a gestão e o controle de gastos, o planejamento das manutenções e a produção de um histórico atualizado, aumentando a segurança e a disponibilidade das viaturas e equipamentos. Além disso, garantem a transparência dos gastos, já que todas as transações são realizadas por meio de sistema informatizado, ficando registradas na plataforma disponibilizada pela contratada, o que permite a geração de relatórios consistentes e em tempo real.

**5.4** Sob esses termos, a solução proposta se justifica, uma vez que a contratação não se restringe a um serviço continuado de gestão compartilhada de frota em formato de autogestão, por meio de rede credenciada fornecida pela contratada. Trata-se da contratação de um serviço que visa ao aumento da eficiência na manutenção dos ativos utilizados no cumprimento das atribuições das unidades da administração pública, de maneira a obter alta disponibilidade das viaturas e equipamentos. Por outro lado, a frota oficial apresenta uma grande diversidade de viaturas e equipamentos de engenharia, com diferentes fabricantes, marcas, modelos e anos de fabricação. São viaturas operacionais, convencionais e especiais, todas com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades operacionais e administrativas.

#### **Da escolha do tipo de solução a contratar**

**5.5.** Quanto ao tipo de solução proposta, cabe inicialmente ressaltar que a contratação do modelo de autogestão, executado por meio de empresa gerenciadora de frota, é plenamente aceita pelo Tribunal de Contas da União, conforme demonstrado no Acórdão nº 120/2018 – Plenário, do qual se extrai o seguinte excerto:

**5.6** De todo modo, é certo que nenhum dos precedentes supracitados afastou a possibilidade de os órgãos da Administração Pública adotarem o modelo de quarterização do serviço de manutenção da frota. Tal escolha insere-se no âmbito da discricionariedade do gestor público, a quem compete avaliar a conveniência e a oportunidade de adoção, desde que respeitados os princípios que regem a Administração Pública. Ressalte-se que não cabe ao Tribunal de Contas da União (TCU), no exercício de sua missão constitucional de controle externo, interferir na atuação discricionária do administrador, sob pena de ingerência indevida nas atribuições das unidades jurisdicionadas.

**5.7** Especificamente quanto ao modelo de contratação em análise, a Procuradoria-Geral Federal (PGF) manifestou-se no sentido de que sua adoção é juridicamente possível, desde que observadas as devidas cautelas para garantir a seleção da proposta mais vantajosa em sentido amplo, considerando todos os elementos que compõem o contrato. Além disso, a PGF ressaltou que, por se tratar de serviço que envolve a intermediação na aquisição de bens e serviços, a contratação de gerenciamento de frota requer justificativa específica, fundamentada em estudos técnicos que demonstrem a adequação, eficiência e economicidade do modelo proposto, conforme registrado no documento de planejamento da contratação. Tais conclusões estão consubstanciadas no Parecer nº 2/2013 – CPLC/PGF/AGU, cujo objetivo é esclarecer controvérsias identificadas e orientar a atuação dos Procuradores Federais.

**5.8** No âmbito acadêmico e doutrinário, destacam-se as contribuições de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti, que publicaram estudo intitulado “Manutenção da frota e fornecimento de combustíveis por rede credenciada, gerida por empresa contratada: Prenúncio da ‘quarterização’ na gestão pública?” (in Fórum de Contratação e Gestão Pública, Belo Horizonte, v. 9, n. 102, jun. 2010). Para melhor compreensão do tema, transcreve-se, a seguir, parte da conclusão apresentada pelos autores:

*“O desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas de gerenciamento que utilizam recursos de tecnologia da informação é a marca da economia contemporânea, que deve atender a massa de consumidores em escala geométrica, perfil idêntico ao de certos segmentos da Administração Pública.*

*O princípio constitucional da eficiência compele a administração estatal - direta (órgãos subordinados) e indireta (entidades vinculadas, i. é, autarquias, fundações públicas, empresas*

*públicas e sociedades de economia mista), tal como nomeadas no art. 37, caput, da CR/88 - a manejar sistemas de gestão capazes de produzir resultados, a custos e prazos compatíveis com as premências do interesse público. (...)*

*A decisão de substituir a contratação tradicional de um dado objeto por modelo inovador há que ser analisada sob a ótica da melhor relação custo- benefício que dele seja possível extrair-se, nos limites da ordem jurídico-administrativa, a seu turno em permanente evolução.*

*Cabe ao administrador público analisar as contratações anteriormente realizadas para o objeto de que necessitam, as despesas delas decorrentes, os procedimentos que poderiam ter sido suprimidos e aqueles que não foram adotados para a satisfatória execução do objeto, o grau de eficácia das ações adotadas no processo de contratação, a possibilidade de racionalizar a atuação da fiscalização do contrato, o pleno atendimento do interesse público decorrente da contratação, entre tantas outras peculiaridades, antes de decidir-se pela substituição, motivada, de um modelo de gestão por outro, ou seja, passar da 'terceirização' a 'quarteirização' na gestão de atividades de apoio. Oportunidade ímpar para reconhecer-se ao disposto no art. 12 da Lei nº 8.666/93 a importância que até aqui não lhe tem sido dada com a ênfase necessária.*

*Planejamento da contratação, quantificação das necessidades, racionalização de meios, pesquisa de mercado, análise de custos, observância da regra da licitação e efetiva fiscalização do contrato são inseparáveis de toda a atividade contratual da Administração Pública e se constituem em ações mínimas do compromisso com resultados."*

**5.9** Por sua vez, Marcos Eduardo Silva Soares e Leonardo Siqueira de Moura elaboraram o trabalho intitulado "Quarteirização da manutenção da frota de veículos oficiais: O desenho do modelo de gerenciamento adotado em Minas Gerais a fim de se garantir a economicidade da contratação", apresentado no VII Congresso Consad de Gestão Pública, realizado em março de 2014. Segundo os autores, o modelo adotado naquele ente federativo baseia-se em dois principais eixos:

*"A metodologia adotada nas duas ondas do projeto é a de Strategic Sourcing, que visa não somente a redução do preço de compra do material ou serviço, mas possui como foco principal o custo total dos mesmos, ou seja, abrange análises de todos os custos: os aparentes e os ocultos. Em outras palavras, não se leva em conta apenas o valor pago por um material ou serviço, mas todos os custos que estejam direta ou indiretamente envolvidos em sua aquisição, utilização e descarte. Dessa forma, tem-se a visão do custo total, adequando as diretrizes de aquisição para uma compra melhor e mais vantajosa não apenas no momento da licitação, mas durante todo o ciclo de vida do produto ou serviço. (...)*

*A estratégia adotada pela Administração foi o desenvolvimento de novo critério de julgamento denominado 'Maior Desconto Resultante', sobre o valor das peças e serviços. Os preços de*

*peças praticados no mercado estão disponíveis nas tabelas das montadoras / fabricantes, de maneira que não se justificou definir seus preços máximos. Já para os preços de mão de obra (hora /homem), por não haver padrão de mercado, foi realizada extensa pesquisa de mercado de forma a se obter seus preços referenciais. Com base nisso, estipulou-se valores máximos para hora/homem. Para a taxa de administração, utilizou-se como referência atas de outros órgãos chegando ao valor R\$ 0,00.”*

**5.10** Uma pesquisa em buscadores da internet revela uma variedade de editais que adotaram alguma variação do modelo de prestação de serviços em análise. Por exemplo: Pregão nº 227/2010 da Gerência Administrativa de Belo Horizonte do Banco Central do Brasil; Pregão nº 70/2011 da Eletrobras Distribuição Rondônia; Pregão nº 23/2014 da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Goiás; Pregão nº 21/2020 da Polícia Rodoviária Federal; contratações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Conselho Nacional de Justiça; Pregão nº 55/2019 da Universidade Federal Fluminense; Pregão nº 02/2019 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Pregão nº 38/2019 do DNIT; e Pregão nº 4/2020 da Universidade Federal de Jataí, entre outros.

**5.11** Em recentes julgados sobre o tema, o Tribunal de Contas da União (TCU) não tem questionado a legalidade do modelo de contratação ora examinado, julgando, na maioria das vezes, as representações como improcedentes ou avaliando apenas aspectos relacionados à fiscalização e ao controle. Nesse sentido, citam-se os Acórdãos nº 90/2013 (Pregão nº 49/2012 da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda em São Paulo), nº 594/2013 (Pregão nº 210/2011 da Amazonas Distribuidora de Energia), nº 1.456/2014 (Pregão nº 81/2013 da Universidade Federal Rural da Amazônia) e nº 2.219/2014 (Pregão nº 31/2014 do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Sul), todos do Plenário.

**5.12** Este modelo, inclusive, já foi objeto de minha análise no Processo TC nº 005.157/2015-3, referente ao pregão conduzido pela Superintendência Estadual de Minas Gerais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Ao final, a unidade instrutora propôs apenas recomendação para que fosse avaliada “a necessidade e a razoabilidade de evidenciar qualquer estimativa preliminar de valor por ocasião das solicitações, dirigidas a empresas do ramo, de cotações de preços (pesquisa de mercado) destinadas a subsidiar a definição dos preços-limite admitidos para o lote e os respectivos itens, uma vez que a divulgação da estimativa inicial da Administração pode influenciar as propostas formuladas pelos particulares, enviesando a pesquisa de mercado”. O processo foi julgado pelo Acórdão nº 1.405 /2015-TCU-Plenário (Relação nº 25/2015-MinBD).

**5.13** Ademais, o serviço continuado de gestão compartilhada de frota no formato Auto Gestão, por meio de empresa especializada, mostra-se economicamente e ambientalmente adequado. De um lado, representa economia de recursos públicos, pois, ao preservar e prolongar a vida útil das atuais viaturas e equipamentos do órgão, reduz-se a necessidade de aquisição de novos ativos. De outro, contribui para a preservação do meio ambiente, uma vez que diminui a geração de resíduos sólidos, como sucatas de veículos e peças.

**5.14** Além disso, o serviço prestado pela gerenciadora de frota no modelo Auto Gestão demonstra elevada eficiência. Considerando a finalidade pública, o gestor deve optar pela solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos econômico e administrativo, em consonância com o princípio da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal, conforme ensina Hely Lopes Meirelles.

Eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

Utilizando o embasamento de Agno Vasconcelos e outros brilhantes comentaristas que desencadeiam o raciocínio e tese em torno deste princípio, temos que a eficiência no setor público é uma exigência da nova tendência mundial em atender os interesses coletivos de forma célere e com resultados efetivos.

Em síntese, a atividade administrativa deve ser controlada em seus atos pelo aspecto de eficiência, principalmente no tocante aos atos discricionários, que são aqueles em que o administrador possui liberdade de atuação de acordo com sua conveniência e oportunidade. Então o administrador público em confronto com várias soluções possíveis, deve escolher aquela solução ótima, que satisfaça, minimize ou atenuie a demanda pública de forma mais eficiente possível. A lei, que instrumentaliza a autoridade pública de poderes especiais e de certa autonomia decisória, o faz, é claro, tendo em vista a escolha da solução mais eficaz, a que melhor satisfaça o interesse público em questão.

Assim, o administrador público, mesmo diante da competência discricionária, não detém a prerrogativa de optar por uma solução que seja, no ponto de vista técnico, a menos eficiente, ou seja, aquela de eficácia duvidosa. Tal ato considerar-se-ia uma afronta ao princípio da legalidade, já que a eficiência revestida de exigência constitucional está intimamente atrelada à aplicabilidade das leis.

Diante de novas exigências, concebeu-se uma nova concepção de legalidade, passando de uma natureza formal, para uma de caráter material, onde se avalia a satisfação dos interesses públicos, nos atos administrativos. Novo contexto no qual se justifica a imposição do princípio da eficiência na tomada de decisões, enquanto vinculador de toda atividade administrativa.

**5.15** Está claro que a eficiência é intensamente buscada por qualquer ente público, constantemente cobrado por resultados. Ao longo dos anos, os modelos administrativos evoluíram, culminando no atual modelo gerencial, no qual a eficiência do serviço público é o foco central da nova visão da Administração Pública.

**5.16** Esta gestão tem buscado efetivar o princípio da eficiência, promovendo comprometimento por parte da Administração e de seus agentes. Os envolvidos encontram-se engajados na busca de um sistema eficaz que realmente atenda ao interesse público, desempenhando suas ações de forma célere e econômica, a fim de alcançar resultados positivos.

### **Da Finalidade Pública da Contratação**

**5.17** A frota de viaturas e equipamentos da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme Anexo II ao DIEx de Formalização da Demanda, não se encontra totalmente em boas condições de utilização, visto que há viaturas e equipamentos indisponíveis, aguardando manutenção corretiva essencial para prolongar ao máximo sua vida útil.

**5.18** Considerando a elevada frequência de utilização, manter a frota em funcionamento pleno e eficaz exige uma rede credenciada diversificada, com diferentes especialidades e localizações. Tal necessidade não seria suprida por meio da contratação de uma única oficina, pois a Administração ficaria impossibilitada de atender às demandas atuais.

**5.19** A manutenção adequada das viaturas e equipamentos representa economicidade, uma vez que preserva a garantia e prolonga a vida útil (durabilidade) do patrimônio público. Além disso, assegura a segurança dos agentes em serviço, que dependem desses meios para desempenhar suas atividades.

**5.20** Os equipamentos e viaturas são ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Pública, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de uso. Por essa razão, a contratação configura-se como serviço de natureza contínua, englobando a manutenção dos ativos e o sistema de gerenciamento.

**5.21** Tais serviços não podem sofrer interrupção ou descontinuidade sem afetar diretamente a atividade-fim do órgão, o que evidencia a necessidade de contratação de natureza continuada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

"Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal,

desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

**5.22** Como se trata de serviço de complexidade técnica não elevada, a área técnica não vislumbra a necessidade de realizar audiência pública para a coleta de informações e contribuições, entendendo que a solução proposta é a mais adequada, preservando-se a relação custo-benefício.

**5.23** A dispensa da audiência pública encontra amparo no art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o qual dispõe que tal procedimento será obrigatório apenas quando o valor estimado para a contratação superar os limites previstos no inciso II do caput do art. 6º da referida lei, ou quando a complexidade técnica ou a relevância social da contratação assim o exigir.

## **6. Descrição da solução como um todo**

**6.1** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço não continuado de gestão compartilhada de frota, no formato de autogestão, para a manutenção de viaturas e equipamentos de engenharia. O serviço compreenderá: manutenção preventiva e corretiva; fornecimento de peças, componentes, acessórios, implementos e insumos de oficina; por meio de uma rede de estabelecimentos credenciados especializados na manutenção de veículos e equipamentos das linhas leve e pesada. Toda a operação deverá ser realizada por meio de sistema informatizado, integrado, com acesso via web e compatível com dispositivos móveis (smartphones e tablets), a fim de atender à frota da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive o mapa da frota, pelo período de 12 (doze) meses.

**6.2** O contrato abrangerá todos os ativos listados no anexo ao Documento Interno de Formalização da Demanda (DIE), bem como equipamentos de menor porte relevantes para a manutenção, e outros que vierem a ser adquiridos ou transferidos para as unidades abrangidas durante a vigência contratual.

**6.3** O presente certame adota o modelo de "quarteirização". Nesse modelo, a empresa gestora vencedora do pregão (Contratada) deverá apresentar uma Rede Credenciada de prestadores de serviços (oficinas e fornecedores), além de fornecer um sistema web para cotação e controle online de preços. Os serviços de manutenção serão efetivamente executados pelas empresas credenciadas (quarteirizadas), sob responsabilidade e supervisão da Contratada.

**6.4** A prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento dos materiais (peças de reposição, acessórios, componentes, ferramentas e insumos) ocorrerão de forma contínua e ininterrupta, por meio da Rede Credenciada, composta por:

- Oficinas multimarcas;
- Concessionárias;
- Centros automotivos;
- Empresas de autopeças.

Os serviços e materiais devem atender a todas as áreas e especialidades relacionadas à integridade das viaturas e equipamentos, abrangendo manutenções preventivas e corretivas, tais como:

- Análise, avaliação e diagnóstico;
- Desmontagem, montagem, retificação e reparação;
- Correção, restauração e conservação;
- Reposição, complementação e remoção;
- Transporte, mecânica geral e elétrica;
- Eletrônica, hidráulica, tornearia e solda;
- Lanternagem, funilaria e pintura;
- Capotaria, tapeçaria e borracharia;
- Reforma de pneus, lavagem e limpeza;
- Entre outros necessários à plena funcionalidade da frota.

**6.5.** O objeto da presente contratação não integra o rol de bens, serviços ou obras padronizados pelo Catálogo Eletrônico de Padronização até a presente data. Por se tratar de um item sem modelo descritivo pré-estabelecido pelo sistema central, fez-se necessária a elaboração de modelagem própria e específica.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

**7.1** A estimativa de uso é de **7 itens** para o período de **12 (doze) meses**, este quantitativo foi obtido através do levantamento de contratações anteriores e tem como base os seguintes documentos: mapa da frota, parecer técnico e tabela de cálculo. Por meio do documento justificativa do quantitativo verifica-se como se chegou ao quantitativo estimado. Foi levado em conta também **20%** a mais do quantitativo estabelecido para resguardo contra possíveis imprevistos.

**7.2** As quantidades solicitadas foram levantadas a partir da análise e das necessidades observada pelo Cmt do Pel Mnt e dos Ch das Oficinas, para reposição de ferramental após desgaste natural pelo tempo de uso e com a finalidade de melhorar, ampliar a produtividade e equipar as oficinas responsáveis por manter os equipamentos e viaturas do batalhão em pleno funcionamento, visando cumprir o cronograma das obras do batalhão.

**7.3** A necessidade da aquisição do objeto em contratação é indispensável, tendo em vista, o grande número de atividades a ser desenvolvidas nas oficinas e nos destacamentos do Batalhão.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 3.000.200,00

**8.1** O valor estimado para o certame é de **R\$ 3.000.200,00 (Três milhões e duzentos reais)**, valor estimado para a Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, baseado nos gastos de manutenção dos últimos 03 (três) anos, acrescidos dos valores necessários para disponibilização dos ativos atualmente indisponíveis e das Entre estas atividades destacamos o emprego da frota visando a segurança, apoio, fiscalização, o acompanhamento das comissões de seleção, ações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), regidas por decretos presidenciais, bem como as operações para a Garantia da Votação e Apuração (GVA) em pleitos eleitorais; o funcionamento vegetativo do aquartelamento, e ainda a instrução, construção, conservação, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas e outras atividades correlatas. Somando-se a este cenário, o 3º BEC atua como vetor de apoio logístico interestadual, sendo rotineiramente demandado pelo 1º Grupamento de Engenharia para prestar suporte a Organizações Militares Distintas (OMDS) por meio do fornecimento de equipamentos e viaturas para impulsionar e viabilizar o andamento das frentes de trabalho na Operação Jucurutu e na Operação Jucurutu II (Rodovia BR-226) em apoio ao 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC); para a disponibilização de maquinários e veículos voltados à execução das obras de cooperação na Operação Petrolândia II (Rodovias BR-110/316) em apoio ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BE Cmb); bem como mediante o empréstimo e mobilização de ativos de engenharia, acompanhados de operadores e equipe técnica especializada, para o suporte às frentes de trabalho na Operação Jacinto (Rodovia BR-367) em apoio direto ao 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**9.1** A presente solução foi disposta em dois grupos, sendo o primeiro denominado Equipamento de Construção – Linha Amarela e o segundo destinado a Viaturas Leves e Pesadas. Os Grupos 1 e 2 visam atender à demanda de serviços do 3º Batalhão de Engenharia de Construção.

**9.2** Os grupos contemplam a “quarteirização”, ou seja, o serviço a ser fornecido pela Contratada consistirá apenas em: (i) disponibilizar uma Rede Credenciada de empresas e (ii) prover um sistema web de gestão compartilhada

(software) capaz de realizar cotações online junto à referida rede. Caberá às credenciadas a prestação dos serviços de manutenção de equipamentos e viaturas, garantindo sua disponibilidade, operacionalidade, controle e gerenciamento.

**9.3** Cabe salientar que, embora constem marcas de viaturas e equipamentos na formalização da demanda, não há indicação ou restrição de marca, visto que o presente certame não contempla aquisição de veículos/equipamentos específicos, mas sim peças de reposição, acessórios, componentes e insumos, aceitando-se tanto peças originais quanto peças equivalentes em conformidade com a NBR 15296.

**9.4** Os itens do Grupo 1 referem-se a serviços praticados em oficinas autorizadas, representantes de fabricantes, e em oficinas especializadas. Para evitar linearidade, os serviços foram também divididos por porte — viaturas leves e pesadas — no caso de veículos. Para equipamentos, não há divisão por porte, pois as quantidades irrisórias possuem padrões similares. Ressalta-se a necessidade de reunir, no mesmo item, os serviços de mesma natureza, incluindo manutenção preventiva e corretiva.

**9.5** A manutenção preventiva, muitas vezes, está associada à corretiva, pois a execução de uma pode evidenciar a necessidade da outra. Dividir a contratação prejudicaria prazos e implicaria pagamento duplicado de mão de obra para o mesmo ativo, tornando a contratação mais onerosa.

**9.6** Uma manutenção preventiva realizada em determinado estabelecimento pode se tornar corretiva, considerando os critérios de validade e garantia, sendo que a distinção entre ambas está basicamente na periodicidade e nas condições de garantia. Assim, não há justificativa técnica para separar os serviços, conforme demonstram diversos processos licitatórios de objeto semelhante no país.

**9.7** O mesmo se aplica aos serviços de transporte (guincho e auto-socorro 24h), muitas vezes prestados pela mesma oficina responsável pela manutenção. Em casos de socorro próximo à oficina, o custo pode ser incluso no serviço global. Portanto, separar manutenção preventiva, corretiva e transporte é contraproducente em um sistema integrado de gestão de frota, que garante transparência, menor preço e eficiência, com acompanhamento em tempo real pela Administração.

**9.8** A contratação de gerenciamento de frota no modelo AUTO GESTÃO, integrando manutenção preventiva, corretiva, transporte e histórico econômico dos ativos, constitui ferramenta estratégica para controle de qualidade e eficácia, permitindo gestão detalhada de ativos, garantias e centros de custo — o que a Administração não dispunha anteriormente por falta de sistemas informatizados, tecnologia e mão de obra especializada.

**9.9** A presente contratação privilegia boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e celeridade, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**9.10** Todos os itens do grupo contemplam serviços e bens de mesma natureza, incluindo mão de obra mecânica e fornecimento de peças e acessórios para manutenção de equipamentos e viaturas.

**9.11** A prestação de serviços mecânicos combinada com fornecimento de peças de reposição, filtros, lubrificantes, pneus, baterias, ferramentas, insumos para borracharia, funilaria, lanternagem, solda, pintura, tornearia, capotaria, tapeçaria, limpeza e lavagem, está respaldada no fato de que o mercado local dispõe de empresas capazes de oferecer ambos simultaneamente. Isso evita restrição à competitividade e permite ganho de escala.

**9.12** Agrupar serviços e peças garante maior segurança quanto à responsabilidade técnica e à garantia. Caso peças e aplicação fossem contratadas separadamente, a atribuição de responsabilidade em caso de defeito seria dificultada.

**9.13** Do ponto de vista administrativo e logístico, a unificação possibilita maior eficiência no controle e planejamento da manutenção, sem onerar indevidamente a Administração.

**9.14** Quando houver necessidade apenas de fornecimento avulso de peças e insumos, sem aplicação, a solução permite credenciamento de empresas especializadas exclusivamente na venda, preservando a competitividade.

**9.15** A Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção dispõe de oficina equipada e militares qualificados, porém incorpora anualmente jovens sem experiência mecânica, o que reforça a necessidade de contratar serviços mecânicos especializados e fornecimento de peças para garantir a disponibilidade da frota.

**9.16** Embora o grupo contenha bens divisíveis de valor superior a R\$ 80.000,00, o serviço de gerenciamento de frota no modelo AUTO GESTÃO é indivisível, razão pela qual não se aplicará a reserva de cota prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006. O fracionamento prejudicaria a execução global do objeto.

**9.17** O fracionamento da frota para que duas empresas distintas gerenciem parte dos ativos geraria sobrecarga administrativa e dificultaria o controle centralizado, contrariando o princípio da eficiência.

**9.18** O Tribunal de Contas da União já reconheceu como legítima a reunião de itens de mesma natureza, quando a adjudicação isolada acarretaria maior dificuldade de controle e perda de economia de escala, conforme Acórdão nº 5301/2013-TCU.

**9.19** Pelas mesmas razões, não haverá parcelamento em lotes. Propostas com quantitativos inferiores ao total estimado de cada item/grupo serão rejeitadas.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

**10.1** Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o objetivo desta contratação.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

**11.1** A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação do 3º Batalhão de Engenharia de Construção sob nº 160202-75-2026.

**11.2** A presente contratação está compatível com o Objetivo Estratégico Organizacional do 3º Batalhão de Engenharia de construção, a citar: alcançar alto grau de confiabilidade no desenvolvimento de atividades operacionais de engenharia e contribuir para o aumento da operacionalidade da engenharia do Exército Brasileiro. O alinhamento entre contratação e planejamento são consolidados entre a Diretoria de Obras de Cooperação, as demandas do Centro de Operações de Engenharia do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, e repassadas ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção para viabilizar a execução das obras em cursos e das futuras obras que estão para iniciar.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**12.1** A Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção fornece os meios necessários ao 3º Batalhão de Engenharia de Construção, que integra o Sistema de Obras de Cooperação, para executar as obras sob sua responsabilidade. Para tanto, o Exército Brasileiro é frequentemente convocado a atuar nesse sentido, o que caracteriza a necessidade deste Batalhão em contratar empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frota, no modelo AUTO GESTÃO, possibilitando o cumprimento das missões institucionais, tanto relacionadas às obras de cooperação quanto às diversas atividades administrativas.

**12.2** Em relação aos impactos ambientais, conclui-se que a prestação de serviço de gerenciamento de frota no modelo AUTO GESTÃO e, por conseguinte, a manutenção de equipamentos e viaturas, é benéfica ao meio ambiente, pois promove melhorias na qualidade do ar, evitando que componentes poluentes atuem de forma inadequada e causem danos ambientais. Além disso, contribui para evitar o descarte precoce de ativos por falta de manutenção.

**12.3** Quanto aos benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, o serviço de gerenciamento de frota no modelo AUTO GESTÃO proporciona melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, gerando, inclusive, impactos ambientais positivos já mencionados. Observa-se que o custo de manutenção de um equipamento é significativamente menor do que o custo de aquisição de um novo. Ademais, do ponto de vista ambiental, a prática contribui para a redução da emissão de poluentes na atmosfera.

**12.4** Além dos benefícios diretos e indiretos supracitados, o serviço de gerenciamento de frota no modelo AUTO GESTÃO busca atingir os seguintes resultados e vantagens específicos:

- 12.5** Garantir que a frota oficial esteja em condições adequadas de uso, de forma a viabilizar a realização das atividades administrativas e operacionais do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, considerando que a manutenção da frota é um serviço de elevada importância para a execução das missões.
- 12.6** Assegurar a conservação e a longevidade dos ativos, mantendo os padrões adequados de operacionalidade das atividades institucionais, ainda que estas sejam impactadas pelo uso contínuo, pela mão de obra em formação e pelos longos deslocamentos intermunicipais e interestaduais.
- 12.7** Garantir serviços de manutenção automotiva e de equipamentos de engenharia com maior qualidade e economicidade, visto que, pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentar cotações e orçamentos para o mesmo serviço a ser executado, estimulando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada demanda. Tais valores serão posteriormente comparados com tabelas de referência e seus respectivos descontos.
- 12.8** Reduzir despesas com a frota por meio de controles dinâmicos, modernos e eficazes.
- 12.9** Reduzir despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e alocação de pessoal).
- 12.10** Disponibilizar uma ampla rede especializada para atendimento, com qualidade e preços adequados, abrangendo os mais diversos serviços, dada a diversidade da frota oficial. O sistema de manutenção com acesso remoto permitirá comparação eficaz dos preços praticados no mercado em tempo real, reduzindo a repetição e o insucesso de licitações reiteradas para a mesma demanda, assegurando isonomia e economicidade.
- 12.11** Possibilitar que o contrato atenda a toda a frota da unidade administrativa contratante, privilegiando a economicidade e os ganhos de escala, com a vantagem de sempre contar com uma oficina credenciada próxima.
- 12.12** Assegurar que, com a rede credenciada, os equipamentos e viaturas em missões e diligências contem, quando necessário, com oficinas disponíveis em todo o trajeto, garantindo apoio imediato.
- 12.13** Proporcionar agilidade nos procedimentos.
- 12.14** Garantir controle total da frota, com dados resguardados e consolidados no sistema. A contratação do serviço de gerenciamento de frota no modelo AUTO GESTÃO permitirá maior eficiência na gestão das atividades de engenharia sob responsabilidade do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, especialmente quanto à redução de custos, à melhor gestão orçamentária, à eliminação de burocracias, à otimização do tempo no controle da frota, à centralização das informações em tempo real, à redução do volume de trabalho e dos processos de suprimento de fundos para atendimento de demandas, bem como à geração de relatórios da frota em tempo real, dentre outros benefícios.

### **13. Providências a serem Adotadas**

- 13.1** Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência deverá ser elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e, caso aprovado pela Autoridade Competente do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, será realizada a licitação por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preços.
- 13.2** Estando a licitação homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas, poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados. A solução a ser contratada, referente ao serviço de gerenciamento de frota no modelo AUTO GESTÃO, funciona em ambiente web, dispensando quaisquer medidas de adequação do ambiente do órgão, haja vista que a unidade, assim como a respectiva obra, dispõe de acesso à internet de qualidade.
- 13.3** A Contratada deverá prover treinamento para usuários e gestores do contrato, a fim de operarem o sistema, bem como a capacitação e o treinamento da rede credenciada para utilização da ferramenta, nos prazos e condições estabelecidos nos documentos que compõem este certame. Caso haja prorrogação do contrato, a cada renovação a Contratada deverá prover treinamento de reciclagem e para novos usuários/gestores do contrato, caso seja solicitado pela Contratante.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### 14.1 Critérios e Práticas de Sustentabilidade

14.1.1. A empresa contratada para o gerenciamento de manutenção será orientada por critérios de sustentabilidade, visando à redução do impacto ambiental e à otimização dos recursos, devendo observar as seguintes disposições legais e regulamentares:

14.1.1.1 Eficiência energética: adotar medidas para reduzir o consumo de combustível e energia, como a utilização de equipamentos mais eficientes, a implementação de sistemas de controle e a realização de manutenções preventivas rigorosas, em consonância com as diretrizes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e normas do CONTRAN.

14.1.1.2 Conservação de recursos materiais: priorizar o uso de peças remanufaturadas ou recondicionadas com garantia, bem como buscar a reutilização e reciclagem de materiais, evitando o desperdício e a extração de novos recursos, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) – Lei nº 12.305/2010.

14.1.1.3 Planejamento e controle de manutenção: adotar práticas de manutenção preventiva e preditiva que permitam identificar e corrigir problemas antes que se tornem mais graves, evitando paradas não programadas, reduzindo o consumo de recursos e monitorando continuamente o desempenho e as emissões dos veículos.

14.1.1.4 Comprovação da origem dos materiais: dar preferência a fornecedores que possuam certificações de origem sustentável e que utilizem processos de produção responsáveis, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública.

14.1.1.5 Gestão de resíduos: implementar processos de gestão de resíduos sólidos e perigosos (como óleos queimados, filtros e baterias), assegurando a redução, reutilização e reciclagem, bem como o descarte ambientalmente adequado, em consonância com a PNRS – Lei nº 12.305/2010 e resoluções do CONAMA.

14.1.1.6 Produtos e insumos de menor impacto ambiental: utilizar, sempre que possível, lubrificantes biodegradáveis, fluidos automotivos de baixa toxicidade e produtos de limpeza automotiva com formulação sustentável.

14.1.1.7 Uso racional da água: empregar práticas de consumo consciente de água nos serviços de manutenção e lavagem, priorizando sistemas de reuso e captação de água da chuva.

14.1.1.8 Treinamento e conscientização dos colaboradores: promover educação ambiental e capacitação técnica, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e a correta manipulação de produtos e resíduos.

14.1.1.9 Inspeção técnica e controle de emissões: realizar regulagens e inspeções periódicas na frota para garantir a segurança veicular, a eficiência operacional e a redução de emissões poluentes e de fumaça preta, em conformidade com os padrões estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas do IBAMA.

14.1.1.10 Essas medidas visam promover a sustentabilidade, a eficiência no uso de recursos e a mitigação dos impactos ambientais no gerenciamento da frota, sendo imprescindível que a empresa contratada incorpore tais práticas em sua operação.

14.2 A presente contratação visa à manutenção e ao aumento da disponibilidade de equipamentos e viaturas que são empregadas nas diversas frentes de serviços — sejam elas de caráter administrativo, subsidiário ou de construção — por meio do 3º Batalhão de Engenharia de Construção (3º BEC). A implementação de soluções eficientes e econômicas, como proposto neste certame, contribuirá de forma relevante para a minimização dos impactos ambientais causados pela falta de manutenção e pelo descarte precoce dos meios operativos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos que, a pretendida contratação da solução descrita no itens acima, ou seja, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço não continuado de gestão compartilhada de frota no formato AUTO GESTÃO, para a manutenção de viaturas/equipamentos de engenharia (serviços mecânicos preventivo/corretivo, fornecimento de peças, componentes, acessórios, implementos e insumos de oficina) junto à uma rede de estabelecimentos credenciados especializados em manutenção veicular e de equipamentos de engenharia das linhas leves e pesada por meio de sistema informatizado, integrado, via web, que funcione em aplicativos de smartphones, tablets para atender a frota da Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, assim com os ativos e quantidades, exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme mapa da frota em anexo, por um período de 12 (doze) meses, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, da forma como exposta, é plenamente VIÁVEL com base nos elementos já registrados.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **ELIARDO VINICIUS SOARES CUNHA**  
Data: 23/09/2026 07:14:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIARDO VINICIUS SOARES CUNHA**

Chefe do Setor Requisitante

Documento assinado digitalmente  
 **VERONILTON DOS ANJOS DA SILVA**  
Data: 22/09/2026 16:29:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VERONILTON DOS ANJOS DA SILVA**

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente  
 **WARNER SCOTT SOBREIRA LIMA JUNIOR**  
Data: 22/09/2026 16:18:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**WARNER SCOTT SOBREIRA LIMA JUNIOR**

Integrante Administrativo